

L E I Nº 2987/85
de 26 de agosto de 1985

N.º 463 de 30/08/1985

ALTERADO O ART. 1º PELA
LEI Nº 3202/86

Desafeta área de domínio público incorporando-a à classe de bens patrimoniais do Município e autoriza o Executivo Municipal a doá-la a Fazenda do Estado de São Paulo para a construção de estabelecimento escolar.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica retirada da classe de bens públicos de uso comum do povo e incorporado na classe de bens patrimoniais do Município, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, a saber:

I - IMÓVEL: terreno.

II - PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

III - LOCALIZAÇÃO: Rua dos Pedreiros entre as Ruas dos Carteiros e dos Lavradores, Parque Novo Horizonte.

IV - SITUAÇÃO: Rua dos Pedreiros, s/nº.

V - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: De formato irregular, plano de baixa declividade, com vegetação rasteira, com benfeitorias, declividade aproximada de 4%.

VI - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição se inicia no vértice nº 17, localizado no alinhamento da Rua dos Carteiros, divisa com a área remanescente de Domínio Público Municipal, distante 74,00m (setenta e quatro metros) do ponto de interseção entre os alinhamentos das Ruas dos Carteiros, antiga Rua 32, e dos Pedreiros, antiga Rua 04. Deste vértice nº 17, segue pelo alinhamento da Rua dos Carteiros, com rumo de 64º35'00"NW e extensão de 69,00m (sessenta e nove metros) até o vértice PT-06, confrontando com a referida Rua dos Carteiros; deste vértice, PT-06, segue em curva de Raio = 5,00m (cinco metros) e AC = 90º00'00" e extensão de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice PC-05, confrontando com as Ruas dos Carteiros e dos Pedreiros; do vértice, PC-05, segue pelo alinhamento com rumo de 25º25'00"SW e extensão de 133,80m (cento e trinta e três metros e oitenta centímetros), até o vértice PT-08, confrontando com a Rua dos Pedreiros, antiga Rua 04; deste vértice, PT-08, segue em curva de Raio = 5,00m (cinco metros) e AC = 90º00'00" e extensão de 7,85m (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice PC-09, confrontando com as Ruas dos Pedreiros e dos Lavradores; do vértice PC-09, segue pelo alinhamento da Rua com rumo de 64º35'00"SE e extensão de 60,57m (sessenta metros e cinquenta e sete centímetros), até o vértice nº 22, confrontando com a Rua dos Lavradores, antiga Rua 13; e deste deflete à esquerda e segue com rumo de 28º46'31"NE e extensão de 144,05m

con. Lei nº 2987/85 - fls. 02

(cento e quarenta e quatro metros e cinco centímetros), até o vértice inicial nº 17, confrontando com a área remanescente de Domínio Público Municipal.

VII - ÁREA: O perímetro descrito, circunscreve uma superfície de $10.029,37m^2$ (dez mil, vinte e nove metros e trinta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno descrita no artigo anterior à Fazenda do Estado de São Paulo para a construção da Escola Estadual de Primeiro Grau "Prof. Dorival Monteiro de Oliveira", situada no Bairro Parque Novo Horizonte.

Artigo 3º - Ficam fazendo parte integrante desta lei os inclusos Memorial Descritivo, Planta e respectivo laudo de Avaliação do imóvel referido nesta lei.

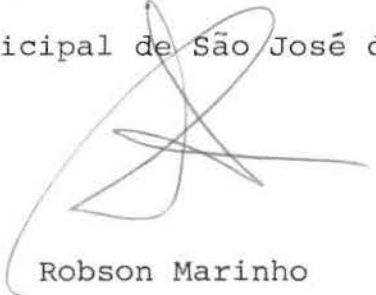
Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Artigo 5º - Fica dispensada da exigência do disposto na lei nº 2931/84, de 26 de dezembro de 1984 a desafetação de que trata o artigo 1º deste diploma legal.

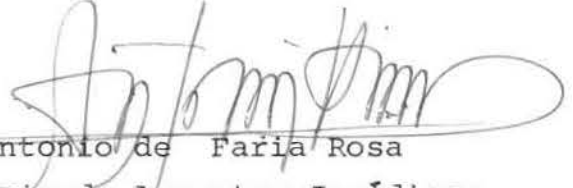
Artigo 6º - As despesas que originarem com a lavratura da escritura de doação e bem assim as referentes ao seu registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente a lei nº 2526/81, de 15 de outubro de 1981.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
26 de agosto de 1985.

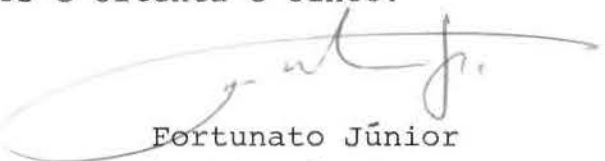


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos